



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, Nº 45
TEL: (38) 3533-1244 / 35331422

PROCESSO ADM. DE LICITAÇÃO Nº 061/2023

CRENCIAMENTO 010/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2023

Regido pela Lei 8.666/93

INEXIGIBILIDADE (art. 25, caput) – Credenciamento como instrumento.

Objeto:

Credenciamento de empresa(s) para prestação de serviços de Lavagem de veículos e máquinas, com fornecimento de equipamentos e materiais, para atendimento as necessidades da secretaria municipal de obras viação e serviços urbanos do Município de Couto de Magalhães de Minas, conforme especificações contidas no anexo I deste edital.

CRENCIAMENTO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data início para entrega dos envelopes:

Dia: 04/05/2023

Data final para entrega dos envelopes:

Dia: 31/12/2023

Local:

Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas-MG

Rua Sebastião Francisco Mota – CEP: 39.188-000

Telefone: (38) 35331244

E-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

Presidente da CPL:

AILTON FIRMIANO PASSOS

”O credenciamento (...) é uma espécie de contratação direta, de criação doutrinária, baseada na inexigibilidade de licitação, em que a Administração Pública estabelece o preço do serviço e dispõe-se a contratar todos os interessados que atendam a determinada qualificação, a exemplo da pré-qualificação para a concorrência prevista no art. 114 da Lei de Licitações...”.

Fonte: Revista do TCE-MG – “A Lei 8666/93 e o TEC-MG”, pág. 116 – Cap II – Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, Nº 45
TEL: (38) 3533-1244 / 35331422

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

PAL Nº 061/2023- CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2023

I – PREÂMBULO

O Município de Couto de Magalhães de Minas - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Couto de Magalhães de Minas, na Rua Sebastião Francisco Mota, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.754.177/0001-86, por intermédio do Presidente da CPL torna público que está instaurado o procedimento de **Credenciamento**, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital de chamamento público, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

AUTORIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras.

ABERTURA

Os interessados poderão se credenciar de 04/05/2023 até 31/12/2023, sendo que os termos de credenciamento terão vigência até 31/12/2023.

HORARIO: Entre 08:00 e 11:00 horas

13:00 e 16:00 horas

LOCAL: setor de licitações da Prefeitura Municipal, Rua Sebastião Francisco Mota, nº 45, Centro, Couto de Magalhães de Minas /MG.

II - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Edital de chamamento público visando o Credenciamento empresas para prestação de serviços de Lavagem de veículos e máquinas, com fornecimento de equipamentos e materiais, para atendimento as necessidades da secretaria municipal de obras viação e serviços urbanos do Município de Couto de Magalhães de Minas, conforme especificações contidas no anexo I deste edital.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;

3.1.1 - A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções bem como Legislação especial, se houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, Nº 45
TEL: (38) 3533-1244 / 35331422

3.2 – As empresas do ramo que desejarem participar deste **CRENCIAMENTO** deverão no horário e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao (à) Presidente da CPL a “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Couto de Magalhães de Minas /MG.

IV - ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1 - DA “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 – A “Documentação de Habilitação” deverá ser entregue ao Presidente da CPL, conforme endereço e horário especificados abaixo:

DE: 04/05/2023, até o encerramento do credenciamento em 31/12/2023.

HORA: Entre 8:00 e 11:00 horas.

13:00 e 16:00 horas

LOCAL: Rua Sebastião Francisco Mota, nº 45, Centro, Couto de Magalhães de Minas na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

4.1.2 - A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas (MG), não se responsabilizará por “Documentação de habilitação” que não sejam entregues ao Presidente da CPL designada.

V - DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original¹, **ou** qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, **ou** por servidor da administração pública, **ou** publicação em órgão da imprensa oficial **ou** de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da CPL (a) ou sua equipe de apoio.

5.2. O Proponente deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente credenciamento:

5.2.1. Documentos obrigatórios - Pessoa Jurídica:

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa Nº 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o nº do protocolo e o código de segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, Nº 45
TEL: (38) 3533-1244 / 35331422

5.2.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor², devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de

² **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, Nº 45
TEL: (38) 3533-1244 / 35331422

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.1.3. DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo V**;

b) Declaração de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (Anexo II);

c) PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO conforme **Anexo III**.

VI - DO PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os Proponentes poderão comparecer no Município para realizar o credenciamento a partir de **04/05/2023** até o encerramento do credenciamento em **31/12/2023**.

6.2. Os interessados deverão apresentar, nos horários estabelecidos no Capítulo IV, munido da documentação necessária indicada no Capítulo V.

6.3. O julgamento da habilitação, o resultado do credenciamento e a ordem de classificação dos participantes serão feitas na medida em que os documentos forem recebidos.

6.3.1. Após o recebimento da documentação para credenciamento o(a) Presidente da CPL, convocará sessão extraordinária para verificação da documentação apresentada, lançando tudo em ata.

6.4. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;

6.4.1. Será inabilitado o participante que não atender as exigências do Capítulo V deste edital;

6.4.2. Ocorrendo o credenciamento dos profissionais e empresas interessados, a contratação obedecerá a ordem de credenciamento e/ou fará sorteio para ordenar os credenciados, para posterior expedição da ordem de serviços.

VII – CREDENCIAMENTO

7.1. Serão credenciados todos os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital dentre os dias 04/05/2023 a 31/12/2023.

VIII – CLASSIFICAÇÃO, EXECUÇÃO E FORMALIZAÇÃO

8.1. CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, Nº 45
TEL: (38) 3533-1244 / 35331422

8.1.1 – As pessoas jurídicas credenciadas serão classificadas conforme ordem de chegada, e após habilitação regular poderão assinar o respectivo Termo de CREDENCIAMENTO, conforme ANEXO IV.

8.1.2 – A execução dos serviços ocorrerá mediante revezamento entre os classificados, cujo controle caberá ao respectivo Secretário Municipal requisitante, devendo este se ater para que um credenciado não execute todos os serviços, devendo ocorrer igualdade entre todos.

8.1.3 – O revezamento de que trata o item anterior ocorrerá, alternadamente, seguindo a ordem da lista de classificados.

8.2 – FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital (Anexo IV).

IX – PUBLICAÇÃO

9.1. Será publicada a relação dos habilitados, credenciados, até o 5º dia útil do mês imediatamente subsequente término do prazo para credenciamento.

9.2. As publicações serão feitas pelos seguintes meios:

9.2.1. Diário Oficial do Município.

X – DA CONTRATAÇÃO

10.1. O Município convocará os profissionais credenciados para assinatura do Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços, conforme Minuta constante no Anexo IV, por meio de instrumento de convocação publicado em Diário Oficial do Município e, conforme o caso, notificação via correio com aviso de recebimento, a ser enviada para o endereço mencionado na documentação apresentada;

10.2. Para assinatura do Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços, os profissionais terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.3. O credenciamento do profissional não obriga o Município de Couto de Magalhães de Minas-MG a efetuar sua contratação. As contratações se darão dentro do limite da disponibilidade financeira e necessidade do serviço, demanda presente e futura.

10.4. Os termos de credenciamento a serem firmados terão vigência até 31 de dezembro de 2023.

10.5. Os termos de credenciamento poderão ser prorrogados, a critério do Município, nos termos do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, Nº 45
TEL: (38) 3533-1244 / 35331422

XI – DAS ATRIBUIÇÕES E PAGAMENTO

11.1.SERVIÇOS DE LAVAGEM

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	300	Serv.	<p>LIMPEZA BÁSICA DE VEICULOS - AUTOMÓVEIS E CAMIONETAS: Entende-se por limpeza básica a lavagem procedida na parte interna e externa do veículo, Na parte externa deverá retirar toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada.</p> <p>Na parte interna deverá retirar toda a sujeira realizando a aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.</p>
02	100	Serv.	<p>LIMPEZA BÁSICA DE VEICULOS - CAMINHÕES E ÔNIBUS: Entende-se por limpeza básica a lavagem procedida na parte interna e externa do veículo, Na parte externa deverá retirar toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e carroceria, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada.</p> <p>Na parte interna deverá retirar toda a sujeira realizando a aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.</p>
03	150	Serv.	<p>LIMPEZA BÁSICA DE VEICULOS - MICRO-ÔNIBUS E VANS (SPRINTER, KOMBI, DUCATO, ETC): Entende-se por limpeza básica a lavagem procedida na parte interna e externa do veículo, Na parte externa deverá retirar toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada.</p> <p>Na parte interna deverá retirar toda a sujeira realizando a aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.</p>
04	50	Serv.	<p>LIMPEZA BÁSICA DE VEICULOS - MOTOCICLETAS: Entende-se por limpeza básica a lavagem de todo o veículo, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a limpeza de pneus, aros, farol, painel, carenagens, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada.</p>
05	50	Serv.	<p>LIMPEZA BÁSICA DE VEICULOS - MOTONIVELADORA, RETRO ESCAVADEIRA E TRATOR (GIRICO): Entende-se por limpeza básica a lavagem procedida na parte interna e externa do veículo, Na parte externa deverá retirar toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, Nº 45
TEL: (38) 3533-1244 / 35331422

			<p>biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada.</p> <p>Na parte interna deverá retirar toda a sujeira realizando a aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.</p>
06	100	Serv.	<p>LIMPEZA INTERMEDIÁRIA DE VEICULOS AUTOMÓVEIS E CAMIONETAS: Entende-se limpeza intermediária a lavagem procedida na parte interna e externa do veículo.</p> <p>Na parte externa deverá retirar toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados, secagem com flanela limpa e conservada, polimento da pintura e utilização de produto (Pretinho) nos pneus.</p> <p>Na parte interna deverá retirar toda a sujeira realizando a aspiração e sopragem do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.</p>
07	100	Serv.	<p>LIMPEZA INTERMEDIÁRIA DE VEICULOS MICRO-ÔNIBUS E VANS (SPRINTER, KOMBI, DUCATO E OUTROS): Entende-se limpeza intermediária a lavagem procedida na parte interna e externa do veículo.</p> <p>Na parte externa deverá retirar toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados, secagem com flanela limpa e conservada, polimento da pintura e utilização de produto (Pretinho) nos pneus.</p> <p>Na parte interna deverá retirar toda a sujeira realizando a aspiração e sopragem do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.</p>

11.3. O CONTRATADO deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços a competente Nota Fiscal com a descrição dos serviços prestados;

11.4. Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente, em se tratando de pessoa física;

11.4.1. No caso de pessoa jurídica, as deduções ocorrerão conforme dispuser seu regime tributário e sua adequação às Leis tributárias;

11.6 - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias já previstas no Orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, Nº 45
TEL: (38) 3533-1244 / 35331422

XII - ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

12. As atribuições e obrigações dos profissionais contratados estão descritas no Item XI deste edital e no Anexo I.

XIII – RESCISÃO DO CONTRATO (TERMO DE CREDENCIAMENTO)

13. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

13.1. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

13.2. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

13.3. Constitui motivo para rescisão a execução inadequada dos serviços, que será avaliada pelo Secretário Municipal competente.

XIV - DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1. RECURSOS:

14.1.1. Das decisões proferidas pelo Município de Couto de Magalhães de Minas - MG caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

14.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo os prazos previstos na Lei de Licitações;

14.1.3. O recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da Gerência de Compras e endereçado a esta, podendo ser encaminhado por fac-símile, nos endereços e número constantes no cabeçalho.

14.2 - PENALIDADES:

14.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

14.2.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 2 (duas) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

14.2.2.1. Em casos considerados graves, o Município poderá rescindir unilateralmente o contrato, cabendo ao contratado apenas os dias trabalhados, e este ficará impedido de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, Nº 45
TEL: (38) 3533-1244 / 35331422

participar de licitações no Município de Couto de Magalhães de Minas, pelo prazo de 2 anos.

14.2.3. Os licitantes e/ou contratados ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

14.3. DESCREDENCIAMENTO:

Ocorrerá o credenciamento quando:

14.3.1. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

14.3.2. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato (Termo de Credenciamento), aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implica em seu imediato credenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município de Couto de Magalhães de Minas - MG pelo prazo de 03 (três) meses;

14.3.3. Por qualquer motivo o contrato (Termo de Credenciamento) entre o credenciado e o Município de Couto de Magalhães de Minas for rescindido.

14.3.4. Na hipótese de condutas irregulares, reclamações e/ou denúncias, quando será ofertado direito de defesa ao Credenciado e, após processamento regular, caso seja julgada procedente, além do credenciamento, ficará impedido de participar de novas licitações no Município de Couto de Magalhães de Minas no prazo de 2 (dois) anos.

14.4 - SANÇÕES:

14.4.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, o Município de Couto de Magalhães de Minas MG poderá optar pela convocação dos demais credenciados, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, conforme Capítulo VIII deste Edital;

14.4.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Município poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, Nº 45
TEL: (38) 3533-1244 / 35331422

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Caso algum órgão expedidor de documento exigido neste CREDENCIAMENTO se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;

15.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretroatável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

15.4. O Município de Couto de Magalhães de Minas - MG, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este CREDENCIAMENTO;

15.5. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Gerência de Compras.

15.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

Couto de Magalhães de Minas - MG, 28 de abril de 2023.

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, Nº 45
TEL: (38) 3533-1244 / 35331422

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO GERAL: Credenciamento de empresa(s) para prestação de serviços de Lavagem de veículos e máquinas, com fornecimento de equipamentos e materiais, para atendimento as demandas da secretaria municipal de obras viação e serviços urbanos do Município de Couto de Magalhães de Minas, conforme especificações contidas neste anexo.

I.1 – DESCRITIVO GERAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Referência
01	300	SERV.	LIMPEZA BÁSICA DE VEICULOS - AUTOMÓVEIS E CAMIONETAS: Entende-se por limpeza básica a lavagem procedida na parte interna e externa do veículo, Na parte externa deverá retirar toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. Na parte interna deverá retirar toda a sujeira realizando a aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	R\$ 45,00
02	100	SERV.	LIMPEZA BÁSICA DE VEICULOS - CAMINHÕES E ÔNIBUS: Entende-se por limpeza básica a lavagem procedida na parte interna e externa do veículo, Na parte externa deverá retirar toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e carroceria, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. Na parte interna deverá retirar toda a sujeira realizando a aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	R\$ 200,00
03	150	SERV.	LIMPEZA BÁSICA DE VEICULOS - MICRO-ÔNIBUS E VANS (SPRINTER, KOMBI, DUCATO, ETC): Entende-se por limpeza básica a lavagem procedida na parte interna e externa do veículo, Na parte externa deverá retirar toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas,	R\$ 150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, Nº 45
TEL: (38) 3533-1244 / 35331422

			<p>para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada.</p> <p>Na parte interna deverá retirar toda a sujeira realizando a aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.</p>	
04	50		<p>LIMPEZA BÁSICA DE VEICULOS - MOTOCICLETAS: Entende-se por limpeza básica a lavagem de todo o veículo, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a limpeza de pneus, aros, farol, painel, carenagens, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada.</p>	R\$ 20,00
05	50	SERV.	<p>LIMPEZA BÁSICA DE VEICULOS - MOTONIVELADORA, RETRO ESCAVADEIRA E TRATOR (GIRICO): Entende-se por limpeza básica a lavagem procedida na parte interna e externa do veículo, Na parte externa deverá retirar toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada.</p> <p>Na parte interna deverá retirar toda a sujeira realizando a aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.</p>	R\$ 145,00
06	100	SERV.	<p>LIMPEZA INTERMEDIÁRIA DE VEICULOS AUTOMÓVEIS E CAMIONETAS: Entende-se limpeza intermediária a lavagem procedida na parte interna e externa do veículo.</p> <p>Na parte externa deverá retirar toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados, secagem com flanela limpa e conservada, polimento da pintura e utilização de produto (Pretinho) nos pneus.</p> <p>Na parte interna deverá retirar toda a sujeira realizando a aspiração e</p>	R\$ 60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, Nº 45
TEL: (38) 3533-1244 / 35331422

			sopragem do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	
07	100	SERV.	LIMPEZA INTERMEDIÁRIA DE VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS E VANS (SPRINTER, KOMBI, DUCATO E OUTROS): Entende-se limpeza intermediária a lavagem procedida na parte interna e externa do veículo. Na parte externa deverá retirar toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados, secagem com flanela limpa e conservada, polimento da pintura e utilização de produto (Pretinho) nos pneus. Na parte interna deverá retirar toda a sujeira realizando a aspiração e sopragem do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	R\$180,00

**Valor obtido através das cotações realizadas pelo Setor Requisitante.*

II - DA HABILITAÇÃO

2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original³, **ou** qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, **ou** por servidor da administração pública, **ou** publicação em órgão da imprensa oficial **ou** de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da CPL (a) ou sua equipe de apoio.

2.2. O Proponente deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente credenciamento:

2.2.1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS - PESSOA JURÍDICA:

2.2.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber; ou

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

³ **NOTA EXPLICATIVA:** Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa Nº 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o nº do protocolo e o código de segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, Nº 45
TEL: (38) 3533-1244 / 35331422

- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor⁴, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.2.2.3. DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo V**;
- b) Declaração de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (Anexo II);

3 – CLASSIFICAÇÃO, EXECUÇÃO E FORMALIZAÇÃO

3.1. CLASSIFICAÇÃO

3.1.1 – As pessoas físicas e/ou jurídicas credenciadas serão classificadas conforme ordem de chegada, e após habilitação regular poderão assinar o respectivo Termo de CREDENCIAMENTO, conforme ANEXO IV.

⁴ **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, Nº 45
TEL: (38) 3533-1244 / 35331422

3.2 – A execução dos serviços ocorrerá mediante revezamento entre os classificados, cujo controle caberá ao respectivo Secretário Municipal requisitante, devendo este se ater para que um credenciado não execute todos os serviços, devendo ocorrer igualdade entre todos.

3.3 – FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital (Anexo IV).

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo correrão a conta das dotações orçamentárias já prevista no Orçamento.

5 - SANÇÕES:

5.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, o Município de Couto de Magalhães de Minas MG poderá optar pela convocação dos demais credenciados, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, conforme Capítulo VIII deste Edital;

5.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Município poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Couto de Magalhães de Minas, 28 de abril de 2023.

CASSIO DE OLIVEIRA VIANA

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, Nº 45
TEL: (38) 3533-1244 / 35331422

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS DO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas - MG

A/C Presidente da CPL

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO 061/2023

CREDENCIAMENTO 010/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2023

Prezado Presidente da CPL.

_____, CNPJ/CPF: _____ residente e
domiciliado à Rua _____ Nº _____ Bairro
_____ Cep.: _____

Cidade: _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo
ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do
CREDENCIAMENTO 010/2023 vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR que concorda
e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital.**

Atenciosamente.

NOME E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, Nº 45
TEL: (38) 3533-1244 / 35331422

ANEXO III - PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Esta ficha tem como função orientar a empresa na organização dos documentos a serem entregues e será utilizada para simples conferência.

FUNÇÃO PRETENDIDA	
Nome:	
Endereço:	
Telefone:	

DOCUMENTOS ENTREGUES
Documentos obrigatórios: (Cláusula 2 do Termo de Referência)
1-
2-
3-
4-
5-
6-
7-
8-
9-
10-
11-
12-

(Ficha poderá ser preenchida no ato do credenciamento)
Atenciosamente.

Couto de Magalhães de Minas, _____ de _____ de 2023.

NOME E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, Nº 45
TEL: (38) 3533-1244 / 35331422

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2023,
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE
MINAS, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, O
PRESTADOR _____ DE SERVIÇO,
_____ DE CONFORMIDADE
COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS
ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DA CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Couto de Magalhães de Minas, na Rua Sebastião Francisco Mota, nº 45, Centro, inscrito no CNPJ sob o No CNPJ:17.754.177/0001-86, neste ato representado por seu prefeito municipal, **Sr. José Eduardo de Paula Rabelo**, portador do CPF nº. _____, residente neste município.

1.2 - DO CREDENCIADO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, ____/____, a seguir denominada **CREDENCIADO**, neste ato representada por seu _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, ____/____ e inscrito no CPF sob o nº _____, _____ credenciada através do Processo Licitatório nº 061/2023, na inexigibilidade de licitação n^o 025/2023, do pré-qualificação do tipo credenciamento, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem.

1.3– DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório N^o 061/2023–Inexigibilidade N^o 025/2023, Credenciamento N^o 010/2023, regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

SEGUNDA - DO OBJETO

Credenciamento de empresa(s) para prestação de serviços de Lavagem de veículos e máquinas, com fornecimento de equipamentos e materiais, para atendimento as demandas da secretaria municipal de obras viação e serviços urbanos do Município de Couto de Magalhães de Minas, conforme carta de proposta de credenciamento apresentada, sendo a mesma parte integrante deste instrumento.

TERCEIRA - DO PRAZO

O presente termo é firmado pelo período de ____ de _____ de 2023 à 31 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, Nº 45
TEL: (38) 3533-1244 / 35331422

QUARTA - DO PREÇO – A CONTRATANTE pagará ao(a) CREDENCIADO(A) o valor de

podendo este termo de credenciamento chegar ao limite de R\$ _____,00, em valores estimáveis, até 31/12/2023.

4.1. Por se tratar de serviço esporádico, não gera vínculo empregatício e tampouco estatutário com a Administração.

QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços ora contratados ocorrerá mediante revezamento entre os classificados na fase de credenciamento, cujo controle caberá ao respectivo Secretário Municipal requisitante, devendo este se ater para que um credenciado/contratado não execute todos os serviços, devendo ocorrer igualdade entre todos.

SEXTA - O Regime Jurídico deste Termo confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei 8.666/93.

SÉTIMA - Constitui obrigação da CONTRATANTE além das constantes nos 66 e 67 da lei 8.666/93, a comunicação, através dos serviços de contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos Tributos Municipais, das características e dos valores referentes a liquidação da despesa deste contrato.

OITAVA - São conferidos a CONTRATADA os direitos previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

NONA - Constitui obrigação da CONTRATADA, além das constantes dos Artigos 66, 68, 69, 70, e 71 da Lei n.º 8.666/93, manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1. As funções a serem exercidas pela CONTRATADA são aquelas descritas na respectiva função na etapa de credenciamento, fruto de objeto da carta de proposta, sendo que esta faz parte integrante deste contrato.

9.2. É obrigação da CONTRATADA recolher sua tributação nos prazos legais fixados, caso seja pessoa jurídica; em sendo pessoa física, a Tesouraria Municipal efetuará os descontos via recolhimento antecipado.

DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, serão efetivados na forma e condições do Artigo 65 da Lei 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, Nº 45
TEL: (38) 3533-1244 / 35331422

DÉCIMA PRIMEIRA - Pela infrigência de qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como a dos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e, notadamente, quando no cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE constatar incorreções resultantes da execução dos serviços, a CONTRATANTE aplicará a multa contratual, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATANTE através de seu setor competente, sem prejuízos da rescisão por parte da CONTRATANTE.

11.1 - Uma vez recolhida a multa de que se trata esta cláusula, poderá o(a) CONTRATADO(a) apresentar a defesa que tiver, a qual, sendo aceita pela CONTRATANTE, acarretará a devolução da quantia recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente termo estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial dos serviços observados os termos da lei n.º 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste Instrumento.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser feita sem indenização de ambas as partes, desde que científicas no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

12.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

12.4. Constitui motivo para rescisão a execução inadequada dos serviços, que será avaliada pelo Secretário Municipal competente.

12.5. Na hipótese de condutas irregulares, reclamações e/ou denúncias, quando será ofertado direito de defesa ao Credenciado e, após processamento regular, caso seja julgada procedente, além do descredenciamento, ficará impedido de participar de novas licitações no Município de Couto de Magalhães de Minas no prazo de 2 (dois) anos.

12.6. Poderá ser rescindido o termo antes do prazo pactuado na hipótese de execução total do serviço.

12.7. Poderá ser rescindido o termo antes do prazo na hipótese de reorganização dos serviços.

DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos alocados para a execução deste contrato correrão a conta das Dotações Orçamentárias já previstas no orçamento.

DÉCIMA QUARTA - O(a) CREDENCIADO(a) exercerá função de Profissional Autônomo(a), não gerando qualquer tipo vínculo empregatício junto à CONTRATANTE.

DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, Nº 45
TEL: (38) 3533-1244 / 35331422

15.1. O(a) CREDENCIADO(a) deverá executar os serviços propostos, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa ou penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo mesmo, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros, incluídos aí encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

15.1.2. Caso o Município CONTRATANTE seja acionado para pagamento e ao final condenado judicialmente, os valores serão descontados do CREDENCIADO na ordem máxima mensal de 30%, até recuperação total do valor, ou, não havendo vínculo contratual, o Município irá constituir o crédito e executar judicialmente.

15.2. O(a) CREDENCIADO(a) arcará com as despesas de transporte, alimentação, moradia e outras necessárias à sua estadia no município de Couto de Magalhães de Minas no período em que estiver prestando os serviços contratados.

DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Diamantina - MG, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato.

ASSIM, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo, juntamente das Testemunhas abaixo, em duas vias de idêntico teor, para que surta um só efeito legal, rubricando-o em todas as suas páginas.

Couto de Magalhães de Minas – MG, ____ de _____ de 2023.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1- _____
2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, Nº 45
TEL: (38) 3533-1244 / 35331422

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas

A/C Presidente da CPL

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO 061/2023

CREDENCIAMENTO 010/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital de Credenciamento 010/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva*)

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA